



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 BOA VISTA – CEP
50.050-450 RECIFE – PERNAMBUCO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

PARECER FINAL Nº 284/2017

Institui o Dia Municipal do Gari no Recife, a
ser comemorado anualmente em 16 de maio.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO recebeu para emitir
parecer o PROJETO DE LEI Nº 51/2017, de autoria da RINALDO JÚNIOR.

Nada havendo a opor, esta Comissão opina pela
APROVAÇÃO do supracitado projeto, bem como da emenda modificativa
proposta pela relatoria da Comissão de Educação, Cultura, Turismo e
Esportes, já incorporada ao projeto acima mencionado.

Sala das Comissões, em 06 de junho de 2017.

MARCOS DI BRIA
PRESIDENTE

ADERALDO PINTO
Vice – Presidente

HÉLIO GUABIRABA
Membro Efetivo



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 BOA VISTA – CEP 50.050-450 RECIFE –
PERNAMBUCO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 51/2017

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO APROVOU e submete ao PODER EXECUTIVO o seguinte:

Institui o Dia Municipal do
Gari no Recife, a ser comemorado
anualmente em 16 de maio.

Art. 1º Esta Lei institui o Dia Municipal do Gari a ser comemorado no dia 16 de maio de todos os anos, no âmbito do município do Recife.

Parágrafo único. A data ora instituída passará a fazer parte do Calendário Oficial do Município do Recife.

Art. 2º A data comemorativa explícita no art. 1º não é considerada feriado civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 07 de junho de 2017.

EDUARDO MARQUES
Presidente

MARCO AURÉLIO
1º Secretário

MARCOS DI BRIA
2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 51/2017 DE AUTORIA DO VEREADOR RINALDO JÚNIOR